ACORDO PR
CONTEC
FEEB SC
FEEB PR
FEEB MG

BV FINANCEIRA S/A

01.01.2017 a 31.12.2018

NUDPRO /SRTE/SP
46219.008443/2018-21

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

REQUERIMENTO DE REGISTRO DE ACORDO COLETIVO DE TRABALHO

Nº DA SOLICITAÇÃO: MR019523/2018

P/ PROTOCOLO 14/06/2018

Edmilson Batista da Silva
1753220
Chefe do Setor de Mediação
MTE/SRTE/SP-SERET

BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, CNPJ n. **01.149.953/0028-07**, localizado(a) à Avenida Brasil - de 7530 a 8500 - lado par, 347, Centro, Cascavel/PR, CEP 85810-001, representado(a), neste ato, por seu(s) PROCURADOR(ES), Sr(a). ANA PAULA ANTUNES TARCIA, CPF n. 258.084.468-64, Sr(a). EDUARDO TOMAZZETO JUC, CPF n. 336.981.998-82

E

CONFEDERACAO NAC DOS TRAB NAS EMPRESAS DE CREDITO, CNPJ n. 33.644.568/0001-02, localizado(a) à SEPS 707/907, 000, Ed. CONTEC Lote E, Cj. A/B, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70390-078, representado(a), neste ato, por seu Presidente, Sr(a). LOURENCO FERREIRA DO PRADO, CPF n. 004.431.231-87, conforme deliberação da (s) Assembléia (s) da Categoria, realizada (s) em 16/01/2018 no município de Brasília/DF;

E

FEDERACAO EMPREGADOS ESTABEL BANCARIOS ESTADO DO PARANA, CNPJ n. 76.638.329/0001-44, localizado(a) à Rua Desembargador Ermelino de Leão, 465, Casa, Centro, Curitiba/PR, CEP 80410-230, representado(a), neste ato, por seu Presidente, Sr(a). GLADIR ANTONIO BASSO, CPF n. 334.516.059-53, conforme deliberação da (s) Assembléia (s) da Categoria, realizada (s) em 16/01/2018 no município de Curitiba/PR;

E

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTAB BANCARIOS DE CASCAVEL, CNPJ n. 77.880.623/0001-20, localizado(a) à Rua Souza Naves, 3983, Ed. Lince 7º andar - 709/710, Centro, Cascavel/PR, CEP 85810-900, representado(a), neste ato, por seu Presidente, Sr(a). GLADIR ANTONIO BASSO, CPF n. 334.516.059-53, conforme deliberação da (s) Assembléia (s) da Categoria, realizada (s) em 16/01/2018 no município de Cascavel/PR;

E

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DE MARINGA E REGIAO, CNPJ n. 79.152.575/0001-80, localizado(a) à Travessa Guilherme de Almeida, 36, Salas 101/104, Zona 01, Maringá/PR, CEP 87013-150, representado(a), neste ato, por seu(s) PROCURADOR(ES), Sr(a). GLADIR ANTONIO BASSO, CPF n. 334.516.059-53, conforme procuração para este fim anexada ao presente documento e deliberação da (s) Assembléia (s) da Categoria, realizada (s) em 16/01/2018 no município de Maringá/PR;

E

SINDICATO DOS EMP EM ESTAB BANCARIOS DE FOZ DO IGUACU, CNPJ n. 78.097.557/0001-80, localizado(a) à Avenida Jorge Schimmelpfeng, 600, sala 205 - Edifício Center Foz, Centro, Foz do Iguaçu/PR, CEP 85851-110, representado(a), neste ato, por seu(s) PROCURADOR(ES), Sr(a). GLADIR ANTONIO BASSO, CPF n. 334.516.059-53, conforme procuração para este fim anexada ao presente documento e deliberação da (s) Assembléia (s) da Categoria, realizada (s) em 16/01/2018 no município de Foz Do Iguaçu/PR;

E

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS, CNPJ n. 78.278.710/0001-75, localizado(a) à Rua Tapajós - até 383/384, 093, Sala 303, Centro, Pato

Rel. Sindical BV Financeira

Lourenço Ferreira do Prado
Presidente
CPF: 004.431.231-87

Branco/PR, CEP 85501-045, representado(a), neste ato, por seu(s) PROCURADOR(ES), Sr(a). GLADIR ANTONIO BASSO, CPF n. 334.516.059-53, conforme procuração para este fim anexada ao presente documento e deliberação da (s) Assembléia (s) da Categoria, realizada (s) em 16/01/2018 no município de Palmas/PR;

E

FEDERACAO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS NO ESTADO DE SANTA CATARINA, CNPJ n. 83.902.007/0001-26, localizado(a) à Rua Felipe Schmidt - de 350/351 a 705/706, 390, sala302, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88010-001, representado(a), neste ato, por seu Presidente, Sr(a). JOAO BARBOSA, CPF n. 350.824.539-04, conforme deliberação da (s) Assembléia (s) da Categoria, realizada (s) em 16/01/2018 no município de Florianópolis/SC;

E

SIND DOS EMPREG EM ESTAB BANCARIOS DE JOINVILLE, CNPJ n. 83.800.532/0001-30, localizado(a) à Rua Nove de Março, 724, Centro, Joinville/SC, CEP 89201-400, representado(a), neste ato, por seu(s) PROCURADOR(ES), Sr(a). GLADIR ANTONIO BASSO, CPF n. 334.516.059-53, conforme procuração para este fim anexada ao presente documento e deliberação da (s) Assembléia (s) da Categoria, realizada (s) em 16/01/2018 no município de Joinville/SC;

E

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTAB.BANC DE TUBARAO E REGIAO, CNPJ n. 86.448.115/0001-69, localizado(a) à Rua São José, 36, TERREO, Centro, Tubarão/SC, CEP 88701-260, representado(a), neste ato, por seu(s) PROCURADOR(ES), Sr(a). GLADIR ANTONIO BASSO, CPF n. 334.516.059-53, conforme procuração para este fim anexada ao presente documento e deliberação da (s) Assembléia (s) da Categoria, realizada (s) em 16/01/2018 no município de Tubarão/SC;

E

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELS BANC DE UBERLANDIA, CNPJ n. 25.648.684/0001-63, localizado(a) à Rua Duque de Caxias - até 554/0555, 95, 2º piso, Centro, Uberlândia/MG, CEP 38400-142, representado(a), neste ato, por seu(s) PROCURADOR(ES), Sr(a). ALFREDO BRANDAO HORSTH, CPF n. 007.352.646-00, conforme procuração para este fim anexada ao presente documento e deliberação da (s) Assembléia (s) da Categoria, realizada (s) em 16/01/2018 no município de Uberlândia/MG;

nos termos do disposto na Consolidação das Leis do Trabalho e na Instrução Normativa nº 16, de 2013, da Secretaria de Relações do Trabalho, reconhecem como válido e requerem o REGISTRO DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO transmitido ao Ministério do Trabalho e Emprego, por meio do sistema MEDIADOR, sob o número MR019523/2018, na data de 23/04/2018, às 13:01.

São Paulo, 23 de abril de 2018.

Ana Paula Antunes Tarcia

ANA PAULA ANTUNES TARCIA
Procurador
BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

EDUARDO TOMAZZETO JUC
Procurador
BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Lourenço Ferreira do Prado
Presidente
CPF: 004.431.231-87

Ref. Sindicais BV Financeira

LOURENCO FERREIRA DO PRADO
Presidente
CONFEDERACAO NAC DOS TRAB NAS EMPRESAS DE CREDITO

GLADIR ANTONIO BASSO
Presidente
FEDERACAO EMPREGADOS ESTABEL BANCARIOS ESTADO DO PARANA

GLADIR ANTONIO BASSO
Presidente
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTAB BANCARIOS DE CASCAVEL

GLADIR ANTONIO BASSO
Procurador
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DE MARINGA E REGIAO

GLADIR ANTONIO BASSO
Procurador
SINDICATO DOS EMP EM ESTAB BANCARIOS DE FOZ DO IGUACU

GLADIR ANTONIO BASSO
Procurador
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS

JOAO BARBOSA
Presidente
FEDERACAO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS NO ESTADO DE SANTA CATARINA

BV Financeira
Ref. Sindicais

GLADIR ANTONIO BASSO
Procurador
SIND DOS EMPREG EM ESTAB BANCARIOS DE JOINVILLE

GLADIR ANTONIO BASSO
Procurador
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTAB.BANC DE TUBARAO E REGIAO

ALFREDO BRANDAO HORSTH
Procurador
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELS BANC DE UBERLANDIA

Lourenço Ferreira do Prado
Presidente
CPF: 004.431.231-87

BV Financeira Ret. Sindicais

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO
PROGRAMA PRÓPRIO DE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS (PPR)

Nos termos do artigo 7º, inciso XI da Constituição Federal e artigo 1º da Lei 10.101 de 19 de dezembro de 2000, observadas as normas e disposições dos artigos 611 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, as partes, de um lado a **BV FINANCEIRA S/A – C.F.I**, inscrita no CNPJ nº 01.149.953/0028-07, com endereço na Avenida Brasil, 8106, quadra 347, Centro, Cascavel/PR, CEP: 85810-001, **BV FINANCEIRA S/A – C.F.I**, inscrita no CNPJ nº 01.149.953/0123-57, com endereço na Rua Quintino Bocaiúva, nº 610, Centro, Foz do Iguaçu/PR, CEP: 85851-130, **BV FINANCEIRA S/A – C.F.I**, inscrita no CNPJ nº 01.149.953/0027-18, com endereço na Rua do Príncipe, nº 460, sala 03, Centro, Joinville/SC, CEP: 89201-001, **BV FINANCEIRA S/A – C.F.I**, inscrita no CNPJ nº 01.149.953/0016-65, com endereço na Avenida Getúlio Vargas, nº 72, Zona 01, Maringá/PR, CEP: 87013-130, **BV FINANCEIRA S/A – C.F.I**, inscrita no CNPJ nº 01.149.953/0142-10, com endereço na Rua Itabira, nº 1414, Centro, Pato Branco/PR, CEP: 85501-047, **BV FINANCEIRA S/A – C.F.I**, inscrita no CNPJ nº 01.149.953/0018-27, com endereço na Rua Doutor Colares, nº 257, loja 1 e 2, Centro, Ponta Grossa/PR, CEP: 84010-010, **BV FINANCEIRA S/A – C.F.I**, inscrita no CNPJ nº 01.149.953/0124-38, com endereço na Avenida Marcolino Martins Cabral, 1329, Centro, Tubarão/SC, CEP: 88701-105 e **BV FINANCEIRA S/A – C.F.I**, inscrita no CNPJ nº 01.149.953/0021-22, com endereço na Avenida Afonso Pena, nº 851, Centro, Uberlândia/MG, CEP: 38400-130, doravante denominado **EMPRESA**, neste ato representada por **Ana Paula Antunes Tarcia**, Superintendente de Recursos Humanos e Cultura Organizacional, inscrita no CPF sob nº CPF 258.084.468-64 e **Eduardo Tomazzeto Juc,** Gerente Executivo, inscrito no CPF sob nº 336.981.998-82 e, de outro lado, seus **EMPREGADOS**, devidamente representados pela **CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE CRÉDITO – CONTEC**, inscrita no CNPJ nº 33.644.568/0001-02, com endereço na Av. W/4 Sul SEP EQ 707/907 - conj. A/B, Brasília/DF, CEP: 70390-078, neste ato representado por seu Presidente Lourenço Ferreira do Prado, inscrito no CPF sob nº 004.431.231-87, **FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO ESTADO DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ nº 76.638.329/0001-44, com endereço Rua Emerlindo de Leão, 465, Centro, CEP: 80410-230, Curitiba/PR, representado por seu Presidente **Gladir Antonio Basso**, inscrito no CPF nº 334.516.059.53, **SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CASCAVEL,** inscrito no CNPJ nº 77.880.623/0001-20, com endereço Rua Souza Nave, 3983, 7º andar, Ed. Lince salas 709/710, Centro, CEP: 85810-900, Cascavel/PR, representado por seu Presidente **Gladir Antonio Basso**, inscrito no CPF nº 334.516.059.53, e, por procuração, **SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE MARINGÁ E REGIÃO,** inscrito no CNPJ nº 79.152.575/0001-80, com endereço na Travessa Guilherme de Almeida, 36, salas 101/104, Centro, CEP: 87013-150, Maringá/PR, por seu procurador **Gladir Antonio Basso**, inscrito no CPF nº 334.516.059.53, **SINDICATO**

Lourenço Ferreira do Prado
Presidente
CPF: 004.431.231-87

BV Financeira
Rel. Sindicais

DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE PONTA GROSSA, inscrito no CNPJ nº 80.253.941/0001-76, com endereço Visconde de Nácar, 213, Centro, CEP: 84010-620, Ponta Grossa/PR, por seu procurador **Gladir Antonio Basso**, inscrito no CPF nº 334.516.059.53, **SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE FOZ DO IGUAÇU E REGIÃO**, inscrito no CNPJ nº 78.097.557/0001-80, com endereço na Avenida Jorge Schimmelphing, nº 600 – sala 205, Centro, Foz do Iguaçu/PR, CEP: 85851-900, por seu procurador **Gladir Antonio Basso**, inscrito no CPF nº 334.516.059.53, **SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ sob nº 78.278.710/0001-75, com endereço na Rua Tapajós, nº 93, Centro, Pato Branco/PR, CEP: 85501-030, por seu procurador **Gladir Antonio Basso**, inscrito no CPF nº 334.516.059.53, **FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO ESTADO DE SANTA CATARINA,** inscrito no CNPJ nº 83.902.007/0001-26, Rua Felipe Schmidt, 390 - 3° andar - Sala 302/303, CEP: 88010-001, Florianópolis/SC, e-mail: feeb.sc@terra.com.br, por seu Presidente **João Barbosa**, inscrito no CPF nº 350.824.539-04, **SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE JOINVILLE E REGIÃO,** inscrito no CNPJ nº 83.800.532/0001-30, Rua Itajaí, 410 - Centro – Joinville/SC - CEP: 89201-090, por seu procurador **Gladir Antonio Basso**, inscrito no CPF nº 334.516.059.53 e **SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE TUBARÃO E REGIÃO,** inscrito no CNPJ nº 86.448.115/0001-69, com endereço na Rua São José, nº 36 – 1º andar, Centro, Tubarão/SC, CEP: 88701-260, por seu por seu procurador **Gladir Antonio Basso**, inscrito no CPF nº 334.516.059.53 , **SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO ESTADO DE UBERLÂNDIA**, inscrita no CNPJ nº 25.648.684/0001-63, com endereço na Rua Duque de Caxias, nº 97, Centro, Uberlândia/MG, CEP: 38400-142, por seu procurador **Alfredo Brandão Horsth**, inscrito no CPF nº 007.352.646-00, doravante denominado **SINDICATO**, como resultado da manifestação de vontade ocorrida na assembleia extraordinária realizada em **16/01/2018**, celebram o presente Acordo Coletivo de Participação nos Resultados para estabelecer as regras para a Participação dos **EMPREGADOS** nos Resultados da **EMPRESA**, conforme as cláusulas a seguir ajustadas:

Cláusula Primeira – Base legal

1.1. O ACORDO definido neste documento tem como fundamento legal as disposições contidas no artigo 7º, inciso XI, da Constituição Federal, e no artigo 2º, inciso II da Lei nº 10.101, de 20 de dezembro de 2000, e não constitui base de incidência de nenhum encargo trabalhista ou previdenciário, por ser desvinculado da remuneração, nos termos da lei supracitada.

Cláusula Segunda - Objeto

2.1. O ACORDO tem como objeto:

(i) Alinhar os objetivos entre a **EMPRESA** e **EMPREGADO**;

(ii) Estimular a *performance* do **EMPREGADO** com foco em melhores resultados para a

Lourenço Ferreira do Prado
Presidente2
CPF: 004.431.231-87

BV Financeira
Rel. Sindicais

EMPRESA;

(iii) Reconhecer o esforço individual de cada **EMPREGADO** no alcance de melhores resultados, por intermédio de metas pré-estabelecidas individual e coletivamente com o **EMPREGADO**; e

(iv) Distribuir resultados ao **EMPREGADO**, como forma de reconhecimento pelo esforço.

Cláusula Terceira – Elegibilidade e Critérios de Apuração da Participação nos Resultados

3.1. O presente Acordo abrangerá tão somente o **EMPREGADOS** efetivos da **EMPRESA.**

3.2. Os **EMPREGADOS** admitidos no decorrer do ano terão a participação calculada proporcionalmente, calculando-se 1/12 (um doze avos) por cada mês trabalhado, considerando a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias trabalhados no mês.

3.3. Os **EMPREGADOS** que tiverem seus contratos de trabalho com a **EMPRESA** rescindidos sem justa causa, por pedido de demissão, aposentadoria ou extinto por falecimento, farão jus ao pagamento da Participação nos Resultados proporcionalmente, calculando-se 1/12 (um doze avos) por cada mês trabalhado, considerando-se como mês de serviço efetivo a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias, sob o qual incidirá a proporcionalidade.

3.4. O empregado demitido por justa causa até a data do pagamento disposto no presente instrumento, não fará jus a PR do respectivo exercício (2017 e 2018).

3.5. Os **EMPREGADOS** que vierem a se afastar do serviço por acidente do trabalho, doença, licença-maternidade ou adoção, farão jus ao pagamento integral, não se deduzindo os períodos de afastamentos.

3.6. Os **EMPREGADOS** afastados por licença não remunerada terão deduzidos os períodos de afastamento, observados, ainda, as demais regras previstas neste Acordo, sob o qual incidirá a proporcionalidade.

3.7. No caso de falecimento dos **EMPREGADOS**, os seus dependentes legais farão jus à Participação nos Resultados, conforme estabelecido neste instrumento.

3.8. Em caso de abertura de filiais da **EMPRESA**, dentro da base territorial do Sindicato, durante a vigência do presente instrumento, os **EMPREGADOS** nelas registrados serão contemplados por este Acordo. A participação será calculada proporcionalmente, à razão de 1/12 (um doze avos) por cada mês trabalhado, considerando a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias trabalhados no mês, observados as demais regras previstas neste Acordo, sob o qual incidirá a proporcionalidade.

3.9. Nos casos de transferência dos **EMPREGADOS**, para empresas do Consolidado Votorantim, a participação será calculada proporcionalmente, em cada uma das empresas, calculando-se 1/12 (um doze avos) por cada mês trabalhado, considerando a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias

Lourenço Ferreira do Prado
Presidente
CPF: 004.431.231-87

BV Financeira

trabalhados no mês, observados as demais regras previstas neste Acordo, sob o qual incidirá a proporcionalidade.

3.10. Em relação aos **EMPREGADOS** que tiverem alteração de cargo e/ou forem transferidos de área durante o ano, para a aferição da participação, serão consideradas as regras relativas a cada cargo exercido e/ou área anterior (es) à mudança, sendo avaliadas, para o período posterior ao da alteração, as novas metas previamente estabelecidas para o exercício do novo cargo, observadas, ainda, as demais regras previstas neste Acordo, sob o qual incidirá a proporcionalidade.

Cláusula Quarta – Das Regras da Participação nos Resultados

4.1. Em atendimento ao artigo 2º, da Lei nº 10.101/2000, as regras e condições definidas no presente ACORDO foram estabelecidas de forma clara e objetiva quanto aos direitos substantivos da Participação do **EMPREGADO**, e discutidas e convencionadas com o Sindicato que representa a totalidade dos **EMPREGADOS**, para fins de cumprimento dos dispositivos legais e observado o procedimento regulado na Lei nº 10.101/2000.

4.2. A meta previamente estabelecida individual e coletivamente com o **EMPREGADO** não poderá ser majorada no decorrer dos anos de 2017 e 2018, entretanto, as partes concordam que a superveniência de planos econômicos, ou mudança estratégica definida por acionista ou por variáveis externas, após a assinatura deste acordo, que possa vir a tornar a meta inexequível, acarretará a revisão das metas, o que será feito em comum acordo entre as partes signatárias do presente instrumento.

Cláusula Quinta – Pagamento

5.1 O pagamento da Participação nos Resultados (PR) será realizado pela **EMPRESA** ao seu **EMPREGADO** anualmente, até 60 (sessenta) dias após o término do ano vigente, cuja apuração seguirá as regras estabelecidas neste Acordo e seus Anexos.

5.2 O empregado que na data do pagamento da Participação nos Resultados, não fizer mais parte do quadro de **EMPREGADOS** da **EMPRESA,** receberá o respectivo valor a que fizer jus, na mesma data de pagamento do **EMPREGADO** ativo, mediante depósito em conta salário cadastrada no sistema de folha de pagamento ou na conta informada pelo próprio empregado no momento do desligamento, caso este opte por não utilizar a conta salário.

5.3 Em caso de retorno do depósito em conta, a **EMPRESA** entrará em contato com o **EMPREGADO** através de telegrama, para que o mesmo informe os dados bancários atualizados para o respectivo pagamento.

Cláusula Sexta – Dos encargos

Lourenço Ferreira do Prado
Presidente
CPF: 004.431.231-87

BV Financeira
Rel. Sindicais

6.1 A Participação nos Resultados regulamentada através do presente Acordo que venha a ser paga ao **EMPREGADO** em decorrência do bom desempenho profissional e cumprimento das metas estabelecidas neste Acordo não será incorporada, em hipótese alguma, ao salário do **EMPREGADO**, e não constituirá base de cálculo de qualquer encargo trabalhista ou previdenciário, não lhe aplicando o princípio da habitualidade, tal como prescreve a Lei nº 10.101/2000.

6.2 Como previsto no parágrafo 5º do artigo 3º da Lei 10.101/2000, os valores referentes à Participação nos Resultados, serão tributados na fonte, em separados dos demais rendimentos do mês, em conformidade com a legislação vigente à época do pagamento da Participação nos Resultados.

Cláusula Sétima – Distribuição

7.1 A distribuição anual será efetuada exclusivamente de acordo com as regras aqui pactuadas, garantindo-se no mínimo o valor de R$ 2.860,00 (dois mil, oitocentos e sessenta reais), calculando-se 1/12 (um doze avos) por cada mês trabalhado, considerando a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias trabalhados no mês.

7.2 O pagamento da Participação nos Resultados observará as metas previamente estabelecidas individual e coletivamente com o **EMPREGADO,** bem como as regras descritas nesse ACORDO e seus Anexos, sendo que o pagamento máximo da PR não ultrapassará 30 (trinta) vezes o salário-base do **EMPREGADO** referente ao ano de 2017 e 2018, acrescido das verbas fixas de natureza salarial.

Cláusula Oitava – Do acompanhamento

8.1 O **EMPREGADO** terá acesso à íntegra do presente acordo coletivo, através dos meios internos de comunicação da **EMPRESA** (intranet).

8.2 Fica garantido ao **SINDICATO** acesso aos seguintes instrumentos de aferição:

- Balanços semestrais publicados e auditados;
- Dados estratificados dos **EMPREGADOS** (faixa etária, sexo);
- Dados relativos ao pagamento de valores a título de Participação nos Resultados (PR).
- Data de pagamento, montante pago, **EMPREGADOS** abrangidos, base de composição de cálculo do valor pago e a ocorrência de pessoas não abrangidas no pagamento;
- Demonstrativos gerenciais de avaliação da empresa e dos **EMPREGADOS,** se houver.

Cláusula Nona – Prorrogação, Revisão, Denúncia ou Revogação

9.1 O processo de prorrogação, revisão, denúncia ou revogação total ou parcial do presente Acordo ficará subordinado às normas estabelecidas pelo artigo 615 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Lourenço Ferreira do Prado
Presidente
CPF: 004.431.231-87

BV Financeira Rel. Sindicais

9.2 As partes concordam que a superveniência de planos econômicos, após assinatura deste Acordo, que possa vir a torná-lo inexequível, acarretará a revisão do mesmo, o que será feito no prazo de 30 dias, de comum acordo entre as partes.

Cláusula Décima - Compensação

10.1 Os valores resultantes da presente Participação nos Resultados não serão compensados com os valores estipulados de PLR na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria para o ano de 2016/2018.

Cláusula Décima Primeira – Vigência

11.1 O presente Acordo terá vigência de 02 (dois) anos, considerando o período de 1º de Janeiro de 2017 até 31 de Dezembro de 2018, estendendo os seus efeitos até a data dos efetivos pagamentos.

Cláusula Décima Segunda – Arquivamento e Registro no Sistema Mediador

12.1 O presente instrumento de acordo, já arquivado na entidade sindical dos trabalhadores, nos termos do parágrafo segundo da cláusula segunda da Lei 10.101/2000, será registrado no sistema mediador, em conformidade com a Portaria nº 282/2007, do Ministério do Trabalho e Emprego.

Por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente acordo em 02 (duas) vias de igual teor, para que produza seus legais efeitos.

São Paulo, 16 de Janeiro de 2018.

BV FINANCEIRA S/A – C.F.I

ANA PAULA ANTUNES TARCIA
Superintendente de Recursos Humanos
CPF 258.084.468-64

EDUARDO TOMAZZETO JUC
Gerente Executivo
CPF 336.981.998-82

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE CRÉDITO – CONTEC

LOURENÇO FERREIRA DO PRADO
Presidente
CPF 004.431.231-87

BV Financeira Rel. Sindicais

FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO ESTADO DO PARANÁ em nome próprio e por procuração: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CASCAVEL E REGIÃO e por procuração: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE FOZ DO IGUAÇU E REGIÃO, SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE PONTA GROSSA E REGIÃO, SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE PATO BRANCO E REGIÃO, SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE MARINGÁ E REGIÃO, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Joinville e Região e SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE TUBARÃO E REGIÃO.

GLADIR ANTONIO BASSO
Presidente
CPF 334.516.059-53

FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DOS ESTADOS DE MINAS GERAIS, GOIÁS, TOCANTINS E DISTRITO FEDERAL e por procuração: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO ESTADO DE UBERLÂNDIA

ALFREDO BRANDÃO HORSTH
Presidente
CPF 007.352.656-00

FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO ESTADO DE SANTA CATARINA

Lourenço Ferreira do Prado
Presidente
CPF: 004.431.231-87

JOÃO BARBOSA
Presidente
CPF 350.824.539-04

Rel. Sindicais BV Financeira

ANEXO I DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO
PROGRAMA PRÓPRIO DE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS

O presente instrumento é parte integrante do Acordo de Participação nos Resultados, celebrado em **16/01/2018**, com vigência de 01/01/2017 à 31/12/2018, para regular a Participação do **EMPREGADO** nos Resultados da **BV FINANCEIRA S/A – C.F.I.**

Cláusula Primeira: Mecanismo de Apuração de indicadores

A participação nos resultados do **EMPREGADO** a ser distribuída será obtida por meio da apuração de:

- Apuração dos indicadores alinhados à estratégia;
- Resultado consolidado da **EMPRESA,** conforme regulamento do Programa;
- Valor de Referência conforme pesquisa do mercado competidor;
- Avaliação de Desempenho com base em metas individuais e coletivas

Parágrafo Primeiro: O valor de referência da Participação nos Resultados será estabelecido através da comparação do mesmo cargo, nível de responsabilidade e área de atuação no mercado competidor. O valor do total em dinheiro é definido anualmente através de pesquisas de mercado.

Parágrafo Segundo: O valor de referência no cenário target se apresentará no modelo multiplicativo, na seguinte distribuição:

TABELA 01

Nível		Indicadores Coletivos		Contrato de Metas Individual
		Resultado do Banco	Indicadores da Área	
Estrat.	Superintendente	33,3%	33,3%	33,4%
	Gerente Executivo	33,3%	33,3%	33,4%
Tático	Gerente	33,3%	33,3%	33,4%
	Supervisor	33,3%	33,3%	33,4%
	Analista	33,3%	33,3%	33,4%
Oper.	Staff	33,3%	33,3%	33,4%

Lourenço Ferreira do Prado
Presidente
CPF: 004.431.231-87

BV Financeira
Rel. Sindicais

Cláusula Segunda: Avaliação de Desempenho

Parágrafo Primeiro: O processo de Avaliação de Desempenho Profissional visa medir a *performance* individual e coletivo do **EMPREGADO**, que será obtido por meio da apuração dos critérios quantitativos e qualitativos.

Parágrafo Segundo: Os critérios quantitativos serão apurados pelo contrato de metas que será realizado entre o gestor e o **EMPREGADO,** sendo este um contrato de objetivos individuais e coletivos a serem alcançados, de acordo com sua área e função.

Parágrafo Terceiro: As metas previamente estabelecidas individual e coletivamente com o **EMPREGADO** não poderão ser majoradas no decorrer dos anos de 2017 e 2018, entretanto, as partes concordam que a superveniência de planos econômicos, ou mudança estratégica definida por acionista ou por variáveis externas, após a assinatura deste acordo, que possa vir a tornar inexequível, acarretará a revisão das metas, o que será feito de comum acordo entre as partes signatárias do presente instrumento.

Parágrafo Quarto: Os critérios qualitativos serão apurados através da avaliação de competências, pautada em comportamentos e atitudes do **EMPREGADO**. As competências corporativas traduzem os valores, cultura, princípios e direcionamento estratégico da **EMPRESA**, e servem como norteadoras para que o **EMPREGADO** possa alcançar os resultados, sendo eleitas 4 (quatro) competências cada **EMPREGADO**, sendo elas:

COMPETÊNCIA	DEFINIÇÃO
Protagonismo	Consiste em agir como dono superando as adversidades para a busca de soluções. Inclui liderar, influenciar e atuar de forma inspiradora, construindo relações de confiança e criando condições para a satisfação de clientes, das pessoas e equipes na busca de resultados para a Empresa.
Foco no cliente	Consiste em conhecer os clientes, estabelecer relações de confiança e vínculos de longo prazo e servi-los com as melhores soluções.
Governança e gerenciamento de risco	Consiste em assegurar a eficiência operacional, transparência na comunicação e o gerenciamento de riscos de forma a garantir o valor e a sustentabilidade da empresa.
Orientação para resultados	Consiste em potencializar, maximizar e gerar resultados sustentáveis acima da média do mercado bancário para todas as partes interessadas (cliente, colaborador, acionista, fornecedor, reguladores e sociedade).

Lourenço Ferreira do Prado
Presidente
CPF: 004.431.231-87

BV Financeira
Rel. Sindicais

Todas as avaliações de competência serão submetidas à comitês colegiados, previamente constituídos, visando diminuir a subjetividade na avaliação, sendo consideradas as atitudes e comportamentos demonstrados pelo empregado no decorrer do ano anterior.

O **EMPREGADO** está ciente das regras do ACORDO e terá acesso, sistemicamente, às metas estabelecidas individual e coletivamente.

MODELO DE CONTRATO DE METAS: Telas do Sistema de Avaliação de Desempenho

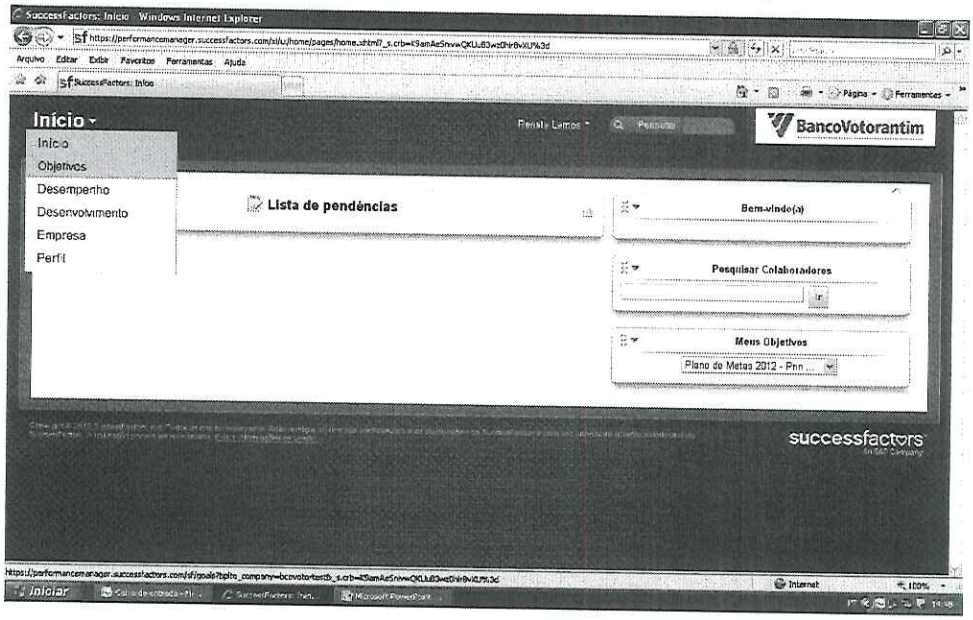

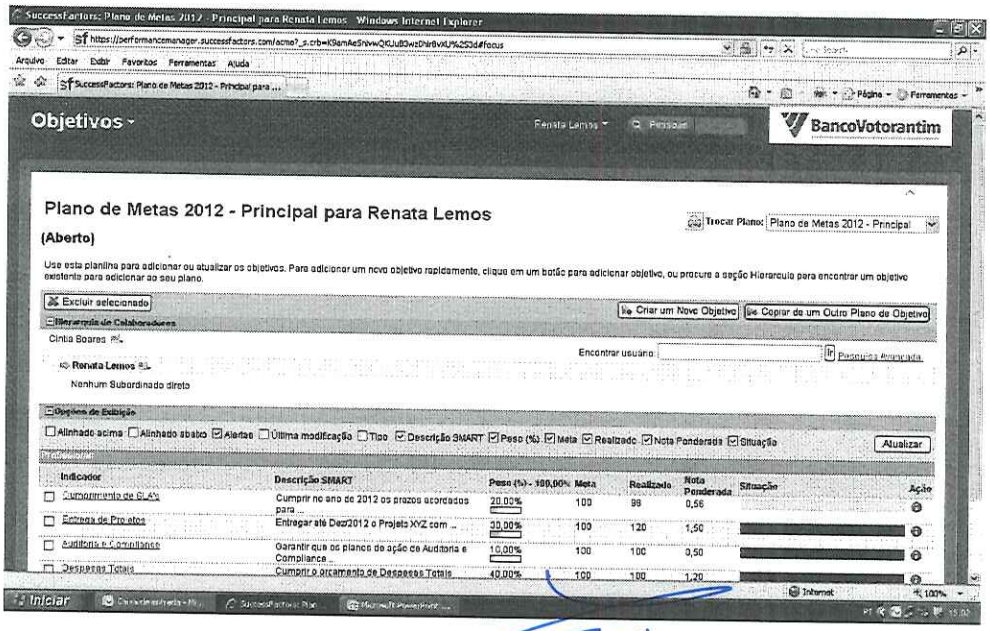

Lourenço Ferreira do Prado
Presidente
CPF: 004.431.231-87

Cláusula Terceira: Força de Vendas

Serão elegíveis ao programa de Participação nos Resultados específico da força de vendas, os seguintes cargos: **Gerente Relacionamento Veículos, Gerente Relacionamento Coban, Gerente Relacionamento Prospecção e Gerente Relacionamento CN.**

Parágrafo Primeiro: O **EMPREGADO** da força de vendas acessará o Programa de Participação nos Resultados a partir do atingimento da margem de contribuição de 80% (oitenta por cento) da meta anual, antecipadamente informada ao **EMPREGADO.**

Parágrafo Segundo: A participação nos resultados dos **EMPREGADOS** nos cargos previstos na cláusula terceira, será calculada com base nos resultados atingidos conforme indicadores pré-definidos previstos no contrato de metas, levando em consideração o percentual de atingimento disposto na Tabela abaixo:

TABELA 02			
Varejo	**Individual**	**Coletivo**	**Qualitativo**
Superintendente	50%	0%	50%
Gerente Regional	50%	0%	50%
Gerente de loja/filial	50%	0%	50%
Gerente de Relacionamento	80%	0%	20%
Demais Cargos	10%	40%	50%

Lourenço Ferreira do Prado
Presidente
CPF: 004.431.231-87

BV Financeira Rel. Sindicais